



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Fundo Social de Solidariedade



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 028/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de Aventais Infantis

Período para apresentação da proposta: de 18/04/2024 a 25/04/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Fundo Social de Solidariedade



1. TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Aventais.

MODALIDADE, TIPO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: Compra Direta – Dispensa de Licitação

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Se faz necessário a confecção de 300 (trezentos) aventais de culinária, para a Oficina Doce Infância. Conforme modelo abaixo, personalizado com a logo do evento, em tecido branco. Os aventais serão utilizados por crianças participantes da oficina.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Unidade	Qtde	Objeto	Descrição	Valor Unit. Estimado
1	UN	100	Avental	AVENTAL INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P), NA COR BRANCA, COM ESTAMPA PERSONALIZADA DA OFICINA DOCE INFÂNCIA	R\$ 26,00
2	UN	150	Avental	AVENTAL INFANTIL TAMANHO MEDIO (M), NA COR BRANCA, COM ESTAMPA PERSONALIZADA DA OFICINA DOCE INFÂNCIA	R\$ 26,00
3	UN	50	Avental	AVENTAL INFANTIL TAMANHO GRANDE (G), NA COR BRANCA, COM ESTAMPA PERSONALIZADA DA OFICINA DOCE INFÂNCIA	R\$ 26,00

O MODELO E ARTE PARA IMPRESSÃO ENCONTRAM-SE NO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Fundo Social de Solidariedade



1. O critério de aceitação da contratação obedecerá no mínimo às seguintes exigências:

- 1.1. Dever-se-á fornecer produto conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “BOA QUALIDADE”.
- 1.2. O objeto deverá seguir as especificações técnicas e segurança de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Menor preço por item.

2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL

- 1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº358/14, de 05 de setembro de 2014.
- 1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”.

3. FORMA, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar (08:00/17:00h), localizada na Av. Arnaldo Rojek, nº 403, Jordanésia/Cajamar, sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.
2. A entrega será única.
3. O pagamento será efetuado após a entrega do item, até 30 dias da emissão da nota fiscal.
4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Fundo Social de Solidariedade



5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária (quando necessária) prevista na legislação aplicável.

6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de 10 dias corridos após a data da ordem de serviço/pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência da contratação será por compra única, pelo período de 30 dias após a emissão do pedido de compra.

Na forma do Capítulo V - Art. 105 da lei 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O julgamento para este termo de referência, utilizara da modalidade de Contratação Direta de licitação conforme capítulo VII da lei nº 14.133/21.

2. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 – Decreto n.º 11.871/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos conforme descrito nas condições de habilitação.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA

1. Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens.

2. Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens, ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.

3. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Fundo Social de Solidariedade



produtos obrigando-se a repor aquele que a apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4. A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1.1. A empresa CONTRATADA fornecerá produtos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer um produto que esteja em linha de Produção pelo fabricante.

1.3. Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

1.4. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

1.5. O produto deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

1.6. A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos, quando devidamente autorizados CONTRATANTE, fornecendo apenas equipamentos novos, sem uso anterior.

1.7. A CONTRATADA deverá fornecer os itens objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada; b) Respeitar as descrições dos itens definidas no Termo de Referência, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados; c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro; d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido; e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.9. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Fundo Social de Solidariedade



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos por servidor designado, nos termos da lei nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
2. Efetuar o pagamento do item pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;
3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9. PENALIDADES

Multas para aquisição de produtos:

1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.
4. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
5. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na
Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no

valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CUSTO E ORGÃO

Gestão/Unidade: Fundo Social de Solidariedade de Cajamar

Estimativa de Custo: R\$ 8.000,00

Adequação Orçamentaria: a dotação orçamentaria, tem seu amparo através da emissão de Reserva Orçamentária seguindo os seguintes parâmetros:

Unidade Orçamentária - 02.02.01 - Poder Executivo - Fundo Social de Solidariedade

Ficha – 34

Dotação Orçamentária - 02.02.01.08.244.0062.1125.3.3.90.39.00

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Destinação de Recurso - Tesouro

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto a que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais

relevantes. Porém isso não exime a responsabilidade ambiental da empresa a ser contratada, estando sempre de acordo com os critérios ambientais de preservação e sustentabilidade.

12. Responsáveis

NADJA HADDAD

Autoridade competente

LEONARDO CARLOS PINTO

Equipe de apoio



Anexo I - MODELO E ARTE AVENTAL



